



TERMO DE REFERÊNCIA – TETO MÁXIMO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a realização de **Credenciamento para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de exames laboratoriais em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Córrego Fundo/MG.**

I. A presente prestação de serviço tem natureza de serviços e fornecimentos contínuos, nos termos do art. 6, inciso XV, da Lei 14.133 de 2021.

II. O contrato firmado terá vigência a partir de sua assinatura possuindo o prazo de 12 (doze) meses, o qual poderá ser prorrogado em até 10 (dez) anos, mediante Termo Aditivo, por se tratar de natureza continuada, como consubstancia o art. 107 da lei 14.133 de 2021;

III. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses, no entanto, o contrato poderá ser prorrogado nos termos do Art. 107, da Lei 14.133/2021, sendo que, em havendo a prorrogação do contrato, o mesmo poderá ser reajustado com a aplicação do INPC ou outro índice equivalente que vier a substituí-lo, acumulado dos últimos doze meses.

IV. A especificação dos serviços, juntamente com os valores do teto máximo estão estipulados a seguir:

Item	Especificação dos Serviços	Unidade	Preço máximo total – Valor máximo estimado
01	Exames laboratoriais diversos de média complexidade, de caráter de urgência e emergência (24 horas), com valor fixado pela Tabela do Sistema Único de Saúde – SUS, cujos valores estão disponíveis no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP), disponibilizada através do link: http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp , cuja coleta deverá ocorrer em posto de coleta devidamente equipado e mantido pelo laboratório credenciado dentro dos limites do município de Córrego Fundo/MG ou ainda, a amostra deverá ser coletada na Unidade de Pronto Atendimento – UPA, localizado á Rua Santa Cruz, 535 – Bairro Santa Tereza, no referido município.	SV	R\$ 80.000,00

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes

CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

02	Exames laboratoriais diversos de média complexidade, de caráter eletivo, com valor fixado pela Tabela do Sistema Único de Saúde – SUS, cujos valores estão disponíveis no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP), disponibilizada através do link: http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp , cuja coleta deverá ocorrer em posto de coleta devidamente equipado e mantido pelo laboratório credenciado dentro dos limites do município de Córrego Fundo/MG.	SV	R\$ 200.000,00
----	--	----	----------------

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

I. Este Termo de Referência se rege pela Lei 14.133/2021, notadamente em seu art. 74 c/c 79. Para dirimir a referente contratação de prestação de serviços, ressaltamos que o município se encontra em situação de emergência em razão de epidemia de dengue, com isso as ações de promoção à saúde estão sendo reforçadas gerando um consequente aumento de atendimento na UAPS e UPA devido ao crescente de casos de dengue no município, de acordo com os boletins diários emitidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

I. A prestação de serviços em questão, visa suprir às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, uma vez que o município não possui condições físicas para a realização dos mesmos, bem como não dispõe de profissionais qualificados em seu quadro de pessoal para a coleta e análise dos mesmos.

4. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

I. Exames laboratoriais de urgência e emergência (24 horas):

- a) Exames oriundos da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), necessitam de velocidade no envio dos resultados, tendo em vista que as amostras serão de pacientes que se encontram na Unidade;
- b) Os exames colhidos na Unidade de Pronto Atendimento (UPA), deverão ter seus resultados enviados da seguinte forma: até 04 (quatro) horas para pedidos extensos, até 02 (duas) horas para pedidos com 04 (quatro) tipos de exames simples e até 01 (um) hora para pedidos simples;
- c) A coleta é feita pelos técnicos e enfermeiros da Unidade;
- d) Os pedidos médicos dos exames deverão ser aceitos somente mediante carimbo específico, assinatura do profissional responsável pela liberação do material da Unidade, e preenchimento dos dados completos do paciente, data e coleta do exame;
- e) Os frascos devem ser disponibilizados pela empresa ganhadora do Item;
- f) É de total responsabilidade da empresa vencedora a busca do material colhido na Unidade, em no máximo 30 (trinta) minutos após a solicitação.



II. Exames laboratoriais eletivos

- a) Exames eletivos, com autorização da Secretaria Municipal de Saúde por meio de carimbo específico, cuja coleta deverá ocorrer em posto de coleta devidamente equipado e mantido pelo laboratório credenciado dentro dos limites do município de Córrego Fundo/MG;
- b) O Posto de coleta do laboratório credenciado, deverá se comprometer em ter profissional habilitado, e seguir todas as exigências da vigilância sanitária com relação a equipamentos de proteção individual para todos os profissionais.

5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E HABILITAÇÃO ESPECÍFICA:

- I. A coleta do material biológico deverá ser realizada no posto de coleta disponibilizado e devidamente equipado pelo laboratório contratado, dentro dos limites do Município de Córrego Fundo/MG para atender a demanda diária da Secretaria Municipal de Saúde ou na Unidade de Pronto Atendimento (UPA), localizado à Rua Santa Cruz, 535, Bairro Santa Tereza, neste município;
- II. O (s) laboratório (s), deverá (ão) possuir instalações físicas adequadas para o manuseio do material coletado, de acordo com a legislação vigente;
- III. Todos os equipamentos de proteção individual utilizados pelo coletor da amostra deverão ser fornecidos pela empresa contratada;
- IV. Garantir confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes;
- V. A realização dos exames será exclusiva aos beneficiários do Município de Córrego Fundo/MG, devidamente identificados através de guia assinada pela Secretaria Municipal de Saúde. Qualquer tentativa de má utilização ou fraude, caracteriza procedimento indevido e deverá ser comunicado de imediato à Secretaria Municipal de Saúde do município.
- VI. Apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa a ser contratada que comprove ter realizado ou estar realizando os serviços compatíveis com o objeto desta licitação em características, quantidades e prazo que permitam o ajuizamento da capacidade de atendimento.
- VII. Alvará Sanitário ou Licença Sanitária expedidos pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual.

6. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- I. A Secretaria Municipal de Saúde será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, sendo designada pela autoridade máxima do órgão na forma do caput do art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021.



II. A Secretaria Municipal de Saúde, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. DO PAGAMENTO:

I. Mensalmente, deverá ser encaminhada pela empresa contratada, relatório do quantitativo de exames realizados no mês para conferência e pagamento;

II. Conferido o relatório com os exames realizados durante o mês, se de acordo, será emitida Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) pelo Setor de Compras do município e encaminhada para o endereço de correio eletrônico cadastrado pela empresa contratada, que por sua vez, encaminhará Nota Fiscal devidamente atestada para o Setor de Compras, para posterior pagamento. Se em desacordo, será devolvido com justificativa, para a licitante vencedora providenciar a devida retificação.

III. O pagamento somente será efetivado após a execução do serviço contratado, sempre mensalmente no período de vigência do contrato, sendo efetuado no mês subsequente ao da execução do serviço.

IV. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

V. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

VI. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

VII. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VIII. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos documentos de regularidade fiscal para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

IX. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua



situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

X. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

XI. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

XII. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.

XIII. Será rescindido o contrato em execução com a contratada irregular no que tange a regularidade fiscal, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do contratante.

XIV. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO A SER ADQUIRIDO:

I. O quantitativo estabelecido foi dimensionado através de levantamento feito internamente pela Secretaria Municipal de Saúde.

II. A estimativa de consumo anual é de: **R\$ 80.000,00 de Exames laboratoriais de urgência e emergência e R\$ 200.000,00 de Exames laboratoriais eletivos.**

9. DO TETO MÁXIMO

I. Para balizar os preços, o valor foi fixado pela Tabela do Sistema Único de Saúde – SUS, cujos valores estão disponíveis no Sistema de Gerenciamento de Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP), disponibilizada através do link <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>.

10. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

I. O valor estimado da contratação é de **R\$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais)** para a contratação de empresa especializada, credenciada, cujo valores serão



utilizados conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Córrego Fundo/MG.

II. A Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de a seu exclusivo juízo, utilizar ou não a totalidade da verba prevista para a execução dos serviços.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

I. Serão considerados credenciados todos os licitantes que se enquadrarem no ramo de atividade pertinente ao objeto e que atenderem e concordarem integralmente com os requisitos estabelecidos nos termos do Edital e seus anexos, podendo a qualquer momento se cadastrarem observando o prazo de vigência do presente Chamamento Público.

12. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO - ALINHAMENTO COM A LOA

I. Com a edição da Lei 14.133/2021, o planejamento das contratações e aquisições públicas tomaram ainda maior relevância, e neste contexto, é possível verificar, conforme Lei 2.047/2023 (LOA), que a presente contratação fora devidamente incluída no mesmo, com valor total estimado de até **R\$ 1.999.000,00 (Um milhão, novecentos e noventa e nove mil reais)**, podendo ser suplementado nos termos legais, sendo assim possível, em tese, o prosseguimento da contratação.

13. As despesas com a contratação do objeto deste termo de referência, estão programadas em dotação (s) orçamentária (s) própria (s), consignada (s) no orçamento municipal, na (s) seguinte (s) rubrica (s):

Secretaria Municipal de Saúde				
Classificação	Especificação	Ficha	Fonte	Destinação de Recursos
10.301.1003.1623	3.3.90.39.00	214	1.500	Recursos não vinculados de impostos
10.301.1003.1623	3.3.90.39.00	214	1.600	Transf. Fundo/Fundo Recurso SUS Gov. Federal - BI
10.301.1003.1623	3.3.90.39.00	214	1.621	Transf. Fundo/Fundo Recurso SUS proven. Gov.
10.302.1003.1633	3.3.90.39.00	225	1.500	Recursos não vinculados de impostos
10.305.1002.2995	3.3.90.39.00	256	1.500	Recursos não vinculados de impostos

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO
CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144
Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes
CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

10.305.1002.2995	3.3.90.39.00	256	1.600	Transf. Fundo/Fundo Recurso SUS Gov. Federal - BI
10.305.1002.2995	3.3.90.39.00	256	1.621	Transf. Fundo/Fundo Recurso SUS proven. Gov.

Córrego Fundo/MG, 13 de maio de 2024.

Alessandra Lopes de Faria
Secretária Municipal de Saúde